DECRETO Nº 5.975, DE 23 DE MAIO DE 2017

Fixa novo preço da tarifa do transporte público coletivo, a partir de 29 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Ubá, no exercício das suas atribuições, especialmente das que são previstas no art. 95, XIX, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito *"fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal";*

Considerando o disposto no art. 120, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.591/2007, segundo o qual "O Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, com a composição e funcionamento definidos em lei específica, é órgão deliberativo, paritário, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na formulação da política municipal de transporte e trânsito, na definição das tarifas e na fiscalização das atribuições da Divisão de Trânsito";

Considerando o disposto no art. 3º, inc. XII, da Lei Municipal 3.933, de 10/11/2010, que reformula o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá, em reunião realizada no dia 17 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Ubá, a contar de 29 de maio de 2017, passa a ser de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de maio de 2017.

Ubá, 23 de maio de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

VICENTE DE PAULO PINTO
Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

EDUARDO RINCO
Procurador Geral do Município

DO-e: 25/05/2017